



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 10/2016



A MUNICIPAL DE PATO BRANCO RR
Cid. Geral
-11-Fev-2016-10:09-023194-1/2

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2016.

Tal solicitação é embasada na Lei Municipal nº 4.727, de 10 de fevereiro de 2016, aprovada por este Legislativo Municipal que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, operações de crédito, oferecer garantias e dar outras providências correlatas, até o limite de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais).

Saliente-se novamente que referido valor será utilizado para a consecução do objeto constante no artigo 3º da referida Lei conforme segue:

“Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos”.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, o povo pato-branquense e o Poder Executivo Municipal antecipam agradecimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, tendo em vista o lapso temporal que o mesmo demanda em relação aos procedimentos burocráticos internos que devem ser obedecidos pelo Sistema Financeiro, convocando assim esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias** quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância da mesma.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2016.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 12/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	2.628.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	2.628.000,00

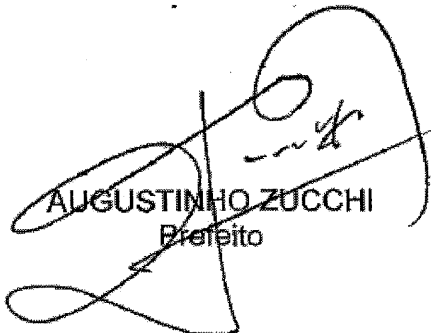
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	2.628.000,00
Total		2.628.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei 4.727 de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 17/2016** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais).

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e tem por objetivo a aplicação na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos, provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.727, de 10 de fevereiro de 2016, aprovada por este Legislativo Municipal que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL — BRDE.

- ❖ **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- ❖ 06.03 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
- ❖ 15.451.0019.1.001 - Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.
- ❖ 4.4.90.51 — Obras e Instalações
- ❖ Fonte - 616

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4 4 90 51 00 00	OBRAS INSTALAÇÕES	E	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
-----------------	------------------------------	----------	---

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº 4.320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos não previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei nº 4.320/64, oriundos de **Operação de Crédito** previsto em Lei específica (cópia anexa), Lei Municipal nº 4.727, de 10 de fevereiro de 2016, a qual autoriza a contratação da operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, até o limite de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais).

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de **recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

IV – "o produto de **operações de crédito** autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2016.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.727, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operações de crédito, até o limite de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais).

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE mandato pleno, para receber quitação e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de fevereiro de 2016.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 17/2016

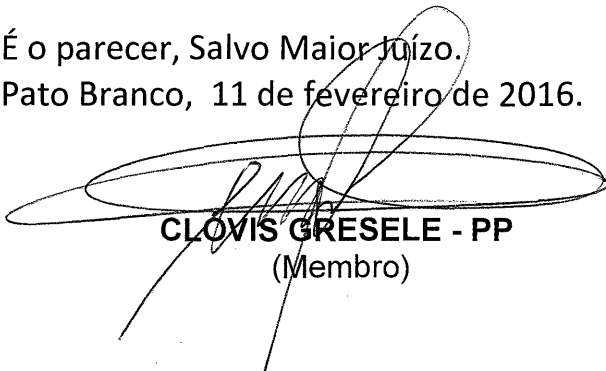
Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 17/2016, de 11 de fevereiro de 2016 - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais).**

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e tem por objetivo a aplicação na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos, provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.727, de 10 de fevereiro de 2016, aprovada por este Legislativo Municipal que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL — BRDE.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.


CLAUDEMIR ZANCO - PROS
(Presidente)

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 11 de fevereiro de 2016.


CLOVIS GRESELE - PP
(Membro)


LEUNIRA VIGANÓ TESSER-PDT
(Membro)



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Matheus

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-04-fev-2016-16:17-023182-1/2

Ofício nº 4/2016/DPM

Pato Branco, 4 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação, enviamos anexo o e-mail do BRDE, encaminhado a esta Prefeitura, contendo alguns esclarecimentos referentes às contratações de Operação de Crédito pelo Município de Pato Branco, junto ao BRDE, por intermédio da SEDU, nos valores de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais) e R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais).

PL's nº 17/2016 e nº 18/2016

Respeitosamente,

M. Fernandes de Carvalho
MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Diretora do Departamento de
Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
GERALDO EDEL DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
Pato Branco – PR

Cristina - Gabinete

De: Planejamento [planejamento@patobranco.pr.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 4 de fevereiro de 2016 16:04
Para: Cristina Gabinete
Assunto: Fwd: Fwd: informações sobre Programa BRDE MUNICÍPIOS

----- Forwarded Message -----

Assunto: Fwd: informações sobre Programa BRDE MUNICÍPIOS

Data: Thu, 4 Feb 2016 16:02:48 -0200

De: Cleverson Malagi <malagi.adv@gmail.com>

Para: Portal do Pinhao PINHÃO <planejamento@patobranco.pr.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Sergio Toshimi Sato <sergio.sato@brde.com.br>

Data: 4 de fevereiro de 2016 15:12

Assunto: RES: informações sobre Programa BRDE MUNICÍPIOS

Para: Paulo Cesar Starke Junior <paulo.starke@brde.com.br>, Deise Israel <israel@paranacidade.org.br>

Cc: "malagi.adv@gmail.com" <malagi.adv@gmail.com>, Tiago Marquardt Pesch

<tiago.pesch@brde.com.br>, "planejamento@patobranco.pr.gov.br" <planejamento@patobranco.pr.gov.br>

Prezados, boa tarde,

O programa BRDE Municípios tem como fonte principal recursos oriundos do sistema BNDES, sendo este último responsável pela determinação das taxas de juros que serão praticadas. Com efeito, por normatização do BNDES, o programa permite financiamento de até 90% dos investimentos previstos, sendo parte do custo referenciada em TJLP e parte em juros de mercado (SELIC), ambas acrescidas ainda do spread bancário. Cabe observar que as taxas praticadas refletem o cenário atual de elevação de juros verificadas na economia do país, com reflexo direto no custo de captação dos recursos por parte do BNDES. Mesmo assim, dentro do programa ainda foi possível contar com a maior parcela do financiamento atrelada a taxas subsidiadas em TJLP (58,4%, no caso de Pato Branco) e o restante atreladas a custo de mercado, o que contribui para a redução do custo médio do financiamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att,

Sérgio Toshimi Sato

Gerente de Operações Adjunto

BRDE
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DO EXTREMO SUL



Fone: 41 3219-8003

Fax: 41 3219-8020

www.brde.com.br

De: Deise Israel [<mailto:israel@paranacidade.org.br>]

Enviada em: quarta-feira, 3 de fevereiro de 2016 17:18

Para: Paulo Cesar Starke Junior

Cc: malagi.adv@gmail.com

Assunto: informações sobre Programa BRDE MUNICÍPIOS

Sr. Paulo, boa tarde.

Informo que estou auxiliando a Prefeitura Municipal de **Pato Branco** na montagem de um processo de operação de crédito junto à SEDU/PARANACIDADE, com recursos do Programa BRDE MUNICÍPIOS.

Tenho as seguintes informações:

- Valor Financiado: R\$ 4.500.000,00 sendo R\$ 2.628.000,00 (Custo Financeiro em TJLP: TJLP + 8,5% a.a) e 1.872.000,00 (Custo em SELIC: SELIC + 6,7% a.a)
- Objeto de Financiamento: Pavimentação de Vias Urbanas
- Prazo de Carência: 18 meses
- Amortização: 78 meses

A prefeitura está respondendo um questionamento junto a Camara Municipal, que está analisando o projeto de lei autorizativa do financiamento, a respeito do por quê **um mesmo programa possui taxa de juros diferenciadas.**

Como não encontrei essas informações junto aos técnicos do Paranacidade de Curitiba, fui informada para falar com o sr. para obter essa informação e repassar para a prefeitura.

Fico no aguardo de um retorno, e aproveito desde já para agradecer a atenção.

Atenciosamente,



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 17/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	2.628.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	2.628.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	2.628.000,00
Total		2.628.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 4.727, de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2016 | ANO XXIX | NÚMERO 6574 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B11

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 4.729, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	2.628.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	2.628.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	2.628.000,00
Total		2.628.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei 4.727 de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 7.884, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.729, de 17 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	2.628.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	2.628.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	2.628.000,00
Total		2.628.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizadas:

As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei 4.727 de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS



Quinta-Feira, 18 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.729, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	2.628.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	2.628.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	2.628.000,00
Total		2.628.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei 4.727 de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em ____/____/____
Edição: ____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em ____/____/____
Edição: ____ Pág.: B ____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod175496

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



Ano V – Edição Nº 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.884, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e oito mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.729, de 17 de fevereiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	2.628.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	2.628.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	2.628.000,00
Total		2.628.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei 4.727 de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em ____/____/____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em ____/____/____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Cod175497



PROJETO DE LEI Nº 17/2016

Regime de urgência – Convoca Extraordinárias

MENSAGEM Nº 10/2016

RECEBIDA EM: 11 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais).

(Tal solicitação é embasada na Lei Municipal nº 4727, de 10 de fevereiro de 2016, aprovada por este Legislativo Municipal que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operações de crédito, oferecer garantias e dar outras providências correlatas, até o limite de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de fevereiro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de fevereiro de 2016

RELATOR: Claudemir Zanco – PROS

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 16 de fevereiro de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.

Ausente, o Vereador Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17 de fevereiro de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, o Vereador Clóvis Gresele – PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 40, de 17 de fevereiro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4729, de 17 de fevereiro de 2016. Decreto nº 7884, de 17 de fevereiro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B11 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6574 de 18 de fevereiro de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1044 de 18 de fevereiro de 2016.